



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1411/2021

DATA 20/05/21

AUTÓGRAFO Nº016/2021
PROJETO DE LEI Nº015/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI Nº 015/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas previdenciárias existente de exercícios anteriores, em atendimento à Instrução Normativa nº68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A autorização abrange inclusive débitos já negociados e parcelados pelo Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente


ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária


WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

